



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1501/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$5.128,00 (cinco mil cento e vinte e oito reais), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2199 - PACS Federal.

33190.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

R\$5.128,00.

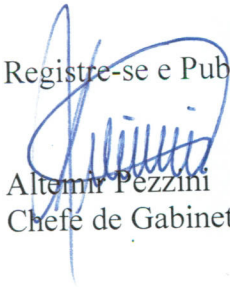
Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado Excesso de Arrecadação, conforme tendência do exercício, no valor de R\$5.128,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 19 de dezembro de 2012.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Altemir Pezzini
Chefe de Gabinete